



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nr 22/2020

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
BOLETIM INTERNO
Nr 22/2020
Quartel em Chapecó, 18 de junho de 2020.**

(QUINTA-FEIRA)

Público para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Cmt de Área do 6º BBM

05/06/2020	0800h-2000h	Sexta-Feira	Asp BM Meneghetti
06/06/2020	0800h-2000h	Sábado	Ten BM Dummel
07/06/2020	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Oliveira
08/06/2020	0800h-2000h	Segunda-feira	Ten BM Domingos
09/06/2020	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Dummel
10/06/2020	0800h-2000h	Quarta-feira	Asp BM Furtado
11/06/2020	0800h-2000h	Quinta-feira	Ten BM Lazarin
12/06/2020	0800h-2000h	Sexta-Feira	Ten BM Nunes
13/06/2020	0800h-2000h	Sábado	Asp BM Meneghetti
14/06/2020	0800h-2000h	Domingo	Ten BM Domingos
15/06/2020	0800h-2000h	Segunda-feira	Asp BM Alves
16/06/2020	0800h-2000h	Terça-feira	Ten BM Oliveira
17/06/2020	0800h-2000h	Quarta-feira	Ten BM Nunes
18/06/2020	0800h-2000h	Quinta-feira	Asp BM Meneghetti

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

Sem alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

ORDEM DE SERVIÇO Nr 12-2020-6º BBM

1. FINALIDADE:

- Regular a participação do efetivo operacional da 1ª/6º BBM no apoio à atividade de investigação de incêndio e explosão realizada pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2. REFERÊNCIA:

- a) Constituição Federal, de 1988;
- b) Constituição Estadual, de 1989;
- c) Doutrina de investigação de incêndios e explosões do CBMSC;
- d) Dt POP Nr 24-CmdoG;
- e) Ordem Administrativa Nr 07-6o BBM, de 28 de maio de 2020.

3. MISSÃO:

- Realizar as investigações de incêndio e explosão na área da 1ª/6º BBM.

4. EXECUÇÃO:

a. Período:

- A atividade de investigação de incêndio e explosão será realizada no período compreendido entre 15 de julho de 2020 até 08 de agosto de 2020 a fim de suprir as férias do inspetor da 1ª/6ºBBM.

b. Participações:

- Cada guarnição terá um responsável pela investigação, sendo: Sd BM Mtcl 932194-2 Gabriel Augusto **PINHEIRO**, Cb BM Mtcl 927059-0 Demerval **SCHMITZ** Filho e Sgt BM Mtcl 921546-8 **MARCOS PAULO** Mezzetti.

- O Cb BM Mtcl 930098-8 Cleverson **BRAMBILLA** Ribeiro ficará responsável pela investigação no Município de Coronel Freitas.

c. Passagem de serviço:

- Deverá ser informado ao seu substituto na passagem de serviço todas as ocorrências de incêndio do dia anterior e repassada as informações necessárias para a realização da investigação.

5 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

O Cb BM Mtcl 927061-2 **PAULO** Roberto Dos Santos ficará responsável por fornecer as informações necessárias sobre a inserção no sistema aos responsáveis pela atividade no período determinado antes de iniciar o gozo de férias;

- A Ordem Administrativa 07 do 6ºBBM de 28 de maio de 2020 regula a atividade no BBM e a alegação de não conhecimento não exime as responsabilidades previstas;

- Os gestores da atividade pericial do 6ºBBM são o Tenente BM Oliveira e o Aspirante BM Furtado;

- Publicar esta Ordem no Boletim do 6º Batalhão de Bombeiros Militar;

- Esta Ordem entra em vigor na data de sua publicação.

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Quartel em Chapecó, SC, 17 de junho de 2020.

CRISTIANO BRANDÃO - Cap BM
Comandante da 1ª/6º BBM

AVERBAÇÃO DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS:

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 923495-DELICIO WEITZ, do 3º/1ª/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 923495-0 DELCIO WEITZ, do 3º/1ª/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 30/11/1994 a 29/11/1995, conforme Publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 26 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 473-20-DP, SGPe CBMSC 14770/2020)
Transcrito do BCBM Nr 23, de 4 Jun 20.

No processo de averbação de férias não usufruídas, do 3º Sargento BM Mtcl 924339-9 EVANDRO LUIZ RIOS, do 3º/2º/2ª/6ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro a averbação do 3º Sargento BM Mtcl 924339-9 EVANDRO LUIZ RIOS, do 3º/2º/2ª/6ºBBM, devendo-se proceder a averbação de 60 (sessenta) dias, correspondente à 0 (zero) ano, 2 (dois) meses e 0 (zero) dia, de férias já em dobro, referente ao período aquisitivo de 04/11/1996 a 03/11/1997, conforme publicação no BCBM Nr 21-20, de 21 de maio de 2020, por absoluta necessidade de serviço, de acordo com o § 4º do art. 65 da Lei Nr 6.218, de 10 de fevereiro de 1983.

2. Ao CEM para que seja publicado em BCBM;

3. Inserir no SIGRH;

4. Arquive-se o processo no CEM.

Florianópolis, 27 de maio de 2020.

ALEXANDRE VIEIRA - Ten Cel BM
Diretor Interino de Pessoal (NB Nr 473-20-DP, SGPe CBMSC 14929/20)
Transcrito do BCBM Nr 23, de 4 Jun 20.

Parte Nr-110-20-6BBM

Pinhalzinho, 18 de Maio de 2020

Do Sargenteante da 2ª/6ºBBM

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Ao Cap BM Cmt da 2ª/6ªBBM

Assunto: transcrição de relatório
de Chefe de Socorro

1 - Transcrevo na íntegra o item 5 do livro do relatório do Chefe de Socorro de Pinhalzinho do serviço do dia 17/05/20 para 18/05/2020 do 3º Sgt BM Mtcl 927073-6 Eugildo Daniel Menegotto: “De acordo com o relato do Sd Gasparini, no atendimento da ocorrência Nº 60171147, quando a GU estava saindo da residência transportando o paciente em maca rígida, o Sd Gasparini saiu primeiro, segurando a maca nos pés do paciente e ao pisar no primeiro degrau da residência, com o pé esquerdo, sentiu um leve estalo na parte posterior do joelho esquerdo, e a partir daí, sentiu fortes fisgadas. Após o ocorrido, o mesmo relata que repentinamente o joelho passa a doer, principalmente ao subir e descer escadas e também apresentou inchaço”.

2- Saliento que, embora não tenha sido indicado no referido relatório de Chefe de Socorro, estava atuando na ocorrência e presenciou o fato transcrito o Sd BM Mtcl 692046-2 Cainã Castro Pereira.

Respeitosamente,

Alberto Augusto Wille – 2º Sgt BM
Sargenteante da 2ª/6ªBBM

1º Despacho: Ao senhor Ten Cel BM Cmt do 6ºBBM;

I. Segue para vosso despacho quanto ao encaminhamento à Formação Sanitária para fins de avaliação quanto à emissão de atestado de origem em favor do Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini.

II. De acordo com o transcrito em livro, não há indícios de imperícia, imprudência, negligência ou transgressão disciplinar por parte do militar.

Em 21 de maio de 2020.

Respeitosamente,

LEONARDO ECCO
Capitão BM
Comandante da 2ª/6ªBBM.

2º Despacho: Ao B1,

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Para encaminhamento a formação sanitária da 4ª RPM, a fim de verificar se o caso do Sd BM Mtcl. 931775-9 Juliano GASPARINI é caso, ou não, para a lavratura da A.O., destacando que não há indícios de imperícia, negligência ou imprudência cometidos pelo Sd BM GASPARINI.

Em 28 de maio de 2020.

Att,

HILTON DE SOUZA ZEFERINO
Ten Cel BM
Comandante do 6 BBM

3º Despacho: Ao CMT do 6ºBBM,

Com cordiais cumprimentos, informo que, sob aspecto de prova técnica, NÃO É CASO DE ATESTADO DE ORIGEM, pois não apresenta lesões com potencial gerador de sequelas ou distúrbios funcionais no militar em questão. Não obstante, ficam preservados os direitos referentes ao afastamento do militar, que foi causado por acidente de serviço.

Respeitosamente,

Paulo Fett Neto
Cap Médico PM
Mat 933481-5 CRM/SC 13932.

Transcrito da NB 22/2020/2ª/6ºBBM.

TRANSCRIÇÃO DE PORTARIA:

PORTARIA Nr 04/6º BBM, DE 02 DE JUNHO DE 2020

O COMANDANTE DO 6º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR, com base na IG 10-03-BM: Instrução Geral do Serviço Comunitário no CBMSC, em consonância com o disposto na Ordem Administrativa Nr 02-20-CmdG, a qual regula a execução do serviço voluntário no âmbito do CBMSC, **RESOLVE** promover retroativamente os seguintes Bombeiros Comunitários, atualmente lotados na 3ª/6ºBBM - Seara:

Na data de 04/05/2017:

BC Adolfo - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3

Na data de 29/10/2017:

BC Josani - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Na data de 04/05/2018:

BC Fabiola - Promoção ao 3º Grau - BC Junior Classe 2
BC Maristela - Promoção ao 3º Grau - BC Junior Classe 2
BC Canossa - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3
BC Marques - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3

Na data de 26/09/2018:

BC Adolfo - Promoção ao 3º Grau - BC Junior Classe 2
BC Valmir - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3

Na data de 04/05/2019:

BC Picoli - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3

Na data de 02/07/2019:

BC Canossa - Promoção ao 3º Grau - BC Junior Classe 2

Na data de 26/09/2019:

BC Zonta - Promoção ao 4º Grau - BC Junior Classe 1
BC Provin - Promoção ao 3º Grau - BC Junior Classe 2
BC Almeida - Promoção ao 2º Grau - BC Junior Classe 3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos sobre os cálculos para futuras promoções dos referidos BBCC, com base nas datas de promoção atualizadas.

HILTON DE SOUZA ZEFERINO - Ten Cel BM
Comandante do 6º Batalhão de Bombeiros Militar

PROMOÇÃO DE BOMBEIROS COMUNITÁRIOS:

_____ O Comandante do 1º/3ª/6ºBBM (Seara), 1º Ten BM André Felipe **Nunes** da Silva, no uso da atribuição conferida pelo Art. 28 e por terem cumprido os requisitos estabelecidos no Art. 27, ambos do Regulamento Geral do Serviço Comunitário no CBMSC, resolve PROMOVER, a contar de 04 de Maio de 2020, os seguintes Bombeiros Comunitários:

- 1) Ao 5º Grau - BC Sênior Classe 3
 - Rudimar de **Borba**
 - **Reginaldo** Orlando
 - Jocelino **Phitan**

- 2) Ao 4º Grau - BC Júnior Classe 1
 - **Tatiane** Suffiatti

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

- Renato **Vailon**
- Cleodir Martins de **Oliveira**
- **Luizana** Saatkamp
- **Almir** Dias
- **Gilberto** Kornführer
- **Darlene** Luiza Rachelle
- José Valdenir **Hoff**
- Jonir Augusto **Marcanzoni**
- Fabiano Almeida de **Assunção**
- **Leonir** Fritsch
- **Isabel** Maria Kreutz

3) Ao 2º Grau - BC Júnior Classe 3

- **Elias** Guilherme

ANDRÉ FELIPE NUNES DA SILVA-1º Ten BM
Comandante da 3ª/6ºBBM.

I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

FUNÇÕES DIVERSAS:

A 01 de junho de 2020, passa a responder pelo comando da 2ª/6ºBBM-Pinhalzinho, o 1º Ten BM Mtcl 928134-7 Bruno Lazarin Koch, enquanto durar o afastamento do Cap BM Mtcl 650370-5 Leonardo Ecco.

II – ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS

Sem alterações

III – ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 15 de junho de 2020, entrou em gozo de férias regulamentares o 2º Sgt BM Mtcl 921545-0 Edson Luiz de Souza, lotado no 3º/1ª/6ºBBM - Chapecó.

Em 15 de junho de 2020, entrou em gozo de férias regulamentares o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel, lotado no 3º/1ª/6ºBBM - Chapecó.

Em 15 de junho de 2020, entrou em gozo de férias regulamentares o ST BM CTISP Mtcl 914839-6 Waldir Carvalho, lotado no 3º/1ª/6ºBBM - Chapecó.

FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Em 13 de junho de 2020, se apresentou o ST BM Mtcl 912957-0 Sérgio Luiz Werlang, do 3º/1ª/6ºBBM - Chapecó, por ocasião do término de férias regulamentares.

DISPENSA DO SERVIÇO - DESCONTO DO BANCO DE HORAS:

Conforme a Nota Nr 566-20-6ºBBM: Determinação de desconto de banco de horas do efetivo da 1ª/6ºBBM. Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 924578-2 Clair Bazi, dispensa do serviço para desconto em banco de horas, dia 15 de junho de 2020, das 08:00 às 08:00 horas do dia 16 de junho de 2020, totalizando 24 horas, dou o seguinte despacho.

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

CRISTIANO BRANDÃO - Cap BM

Comandante da 1ª/6ºBBM.

Conforme a Nota Nr 566-20-6ºBBM: Determinação de desconto de banco de horas do efetivo da 1ª/6ºBBM. Concedo ao 3º Sgt BM Mtcl 921557-3 Paulo Cezar Haupenthal dispensa do serviço para desconto em banco de horas, dia 24 de junho de 2020, das 08:00 às 08:00 horas do dia 25 de junho de 2020, totalizando 24 horas, dou o seguinte despacho.

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

CRISTIANO BRANDÃO - Cap BM

Comandante da 1ª/6ºBBM.

IV – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

FÉRIAS REGULAMENTARES: GOZO

Em 15 de junho de 2020, entrou em gozo de férias regulamentares o Sd BM Mtcl 691927-8 Jonatan Souza Nascimento, lotado no 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó

Em 15 de junho de 2020, entrou em gozo de férias regulamentares o Sd BM Mtcl 932194-2 Gabriel Augusto Pinheiro, lotado no 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó

FÉRIAS REGULAMENTARES: APRESENTAÇÃO

Em 15 de junho de 2020, se apresentou o Sd BM Mtcl 691806-9 Daniel Luiz Danna, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, por ocasião do término de férias regulamentares.

Em 17 de junho de 2020, se apresentou o Sd BM Mtcl 692009-8 Jônatas Graciola, do 1º/1ª/6ºBBM - Chapecó, por ocasião do término de férias regulamentares.

DISPENSA DO SERVIÇO - DESCONTO DO BANCO DE HORAS:

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Conforme a Nota Nr 566-20-6ºBBM: Determinação de desconto de banco de horas do efetivo da 1ª/6ºBBM. Concedo ao Cb BM Mtcl 929289-6 Cleiton Schneider, dispensa do serviço para desconto em banco de horas, dia 08 de junho de 2020, das 08:00 às 20:00 horas, totalizando 12 horas, dou o seguinte despacho.

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

CRISTIANO BRANDÃO - Cap BM

Comandante da 1ª/6ºBBM

Conforme a Nota Nr 566-20-6ºBBM: Determinação de desconto de banco de horas do efetivo da 1ª/6ºBBM. Concedo ao Sd BM Mtcl 691916-2 Mateus Valandro, dispensa do serviço para desconto em banco de horas, dia 14 de junho de 2020, das 08:00 às 13:00 horas, totalizando 05 horas, dou o seguinte despacho.

II. Insira-se no SIGRH;

II. Publique-se.

CRISTIANO BRANDÃO - Cap BM

Comandante da 1ª/6ºBBM

SERVIÇO DE SAÚDE:

A 08 de Junho de 2020, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó , o Sd BM Mtcl 931775-9 Juliano Gasparini, do 1º/1º/2ª/6ºBBM (Modelo), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “apto em inspeção de saúde para o serviço do BM”. Assina: Paulo Fett Neto - Capitão Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

Transcrito da NB 22/2020/2ª/6ºBBM.

A 16 de Junho de 2020, compareceu na Formação Sanitária da 4ª RPM - Chapecó , o Sd BM Mtcl 692046-2 Cainã Castro Pereira, do 1º/2º/2ª/6ºBBM (Saudades), no qual recebeu o seguinte parecer médico: “incapaz temporariamente para o serviço do BM. Necessita de 15 (quinze) dias para seu tratamento a contar de 09/06/16”. Assina: Paulo Fett Neto - Capitão Médico PM Mtcl 933481-5- CRM/SC 13932.

Transcrito da NB 22/2020/2ª/6ºBBM.

LUTO:

Conforme solicitação contida na Parte nº 127-2020-6º BBM, do Sd BM Mtcl 380560-3 Marcelo José Rodrigues, do 2º/2ª/6ºBBM – Pinhalzinho, foi concedido 04 dias de luto, a contar de 11 de Junho de 2020, em decorrência do falecimento de sua genitora Sra Salete Baldo Rodrigues.

Transcrito da NB 22/2020/2ª/6ºBBM.

Concedido ao Sd BM Mtcl 929336-1 Edson Brites de Oliveira, do 3º/1ª/6ºBBM – Chapecó, 08 dias de luto a contar de 13 de Junho de 2020, em decorrência do falecimento de sua sogra conforme Certidão de óbito nº 097220 01 55 2020 4 00049 172 0014176 70.

LICENÇA ESPECIAL-GOZO:

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

Conforme solicitação na parte nº 116-2020-6º BBM, da Sd BM Mtcl 933551-0 Keli Nara Justen, concedo 30 dias de licença especial, referente ao 3º mês do 1º quinquênio, a contar de 01 de junho de 2020.

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Nr 68/2020/CORREG/CBMSC

OBM: 6º BBM

MUNICÍPIO: CHAPECÓ

Pelas conclusões do Asp BM Mtcl. 929281-0 Aguiar Junior Carleso Meneghetti, Encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 068/2020/CBMSC, procedido através da Portaria nº 68/2020/CORREG/CBMSC, datada de 04/05/2020, a fim de apurar a prática de transgressão disciplinar cometida, em tese, pelo 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel, por não ter se apresentado para o serviço operacional no dia 19/04/2020 no 3º/1ª/6ºBBM, após dado o direito de ampla defesa e contraditório, concordo no todo com o Relatório Circunstanciado da Autoridade Processante, sendo que para o caso em tela:

Quanto às acusações tipificadas nos itens 07 do R-3-BM (“Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições”), 21 do R-3-BM (“Deixar de participar a tempo, à autoridade imediatamente superior, impossibilidade de comparecer à OBP, ou a qualquer ato de serviço.”) e item 20 do R-3-BM (“Faltar ou chegar atrasado a qualquer ato de serviço em que deva tomar parte ou assistir.”), há fatos e elementos comprobatórios suficientes para sustentar a acusação, sendo que em suas justificativas e razões de defesa (folha nº 09), o acusado tenta justificar sua falta com base em um atestado médico emitido no dia 24/04/2020, ou seja, cinco dias após o ocorrido. Também durante sua oitiva (folha nº 22), o acusado informou não ter visualizado seu nome na escala de serviço do dia 19/04/2020 e deduziu estar de folga mesmo tendo ciência que sua escala de serviço é 24X48H. Na escala de serviço mensal (folha 24), consta o nome do Sgt Taffarel, assim como na escala diária (folha 07). Mesmo se não constasse o nome do acusado na escala de serviço, era de se esperar que o mesmo entrasse em contato com o escalante ou com seu comandante para verificar se havia alguma alteração, não simplesmente presumir estar de folga. Isso demonstra falta de comprometimento do acusado com o serviço que o mesmo desempenha.

Outro fator que chamou a atenção, foi o fato de não ser possível contactar o Sgt BM Taffarel através dos contatos disponíveis junto aos seus dados cadastrais. Como relação a este fato, o acusado afirmou estar com seus dados desatualizados. Na ficha de conduta do acusado (folha 25) consta uma detenção no dia 07/02/2019 por ter causado transtornos administrativos por não manter atualizado seus dados cadastrais junto ao CBMSC, mais um indicativo que é recorrente a falta de comprometimento e atenção para com suas obrigações.

Portanto, de acordo com o item 5, do Art 9º do Decreto Estadual 12.112 de 16 de setembro de 1980, que me confere os poderes legais para aplicar punição disciplinar, e com base no que foi apurado no presente Processo Administrativo Disciplinar, considerando o atenuante do item 1 do Art. 17 (Estar no bom comportamento), bem como as agravantes previstas nos itens 2 (“prática simultânea ou conexão de duas ou mais transgressões”) e 5 (“ser praticada a transgressão durante a execução do serviço”), ambas do Art 18 do mesmo Decreto, feito esta avaliação do fato ocorrido, Resolvo:

1. Punir o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel, do 3º/1ª/6ºBBM (Chapecó – SC) com **DETENÇÃO**, pela transgressão disciplinar cometida.

(Fl 173 do BI 22, de 18 de junho de 2020)

2. Inserir o presente Processo Administrativo Disciplinar no sistema de Controle da Corregedoria Geral do CBMSC para as providências necessárias ao caso;
3. Cientificar o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel referente à decisão proferida;
4. Publicar a presente Solução em BI;
5. Conceder prazo legal para que o 3º Sgt BM Mtcl 923864-6 Vanderlei Taffarel possa exercer o direito de apresentação de recurso em relação a presente solução;
6. Após decorrido o prazo legal e, em caso de não apresentação de recurso, elaborar e publicar a Nota de Punição;
7. Arquivar uma cópia dos Autos no B-1 do 6º BBM;

Chapecó, 16 de junho de 2020.

CRISTIANO BRANDÃO – Cap BM
Comandante da 1ª/6ºBBM

(ASSINADO DIGITALMENTE)

HILTON DE SOUZA ZEFERINO– Ten Cel BM
Comandante do 6º BBM